



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.462/2022 com redação alterada pelas Emendas nº 001/2022 e 002/2022
(Aditivas)

Origem:

| | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Poder Executivo | <input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Iniciativa Popular |
|--|---|---|

Datas e Prazos:

| | |
|---------------------------|------------|
| Data Recebida: | 22/06/2022 |
| Data para emitir parecer: | |

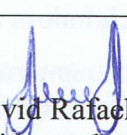
| | | |
|----------------------------|---|------------------------------|
| Prazos para emitir Parecer | | Imediato (art.138, R.I) |
| | | 4 dias (art. 68, § 2º, R.I) |
| | X | 8 dias (art. 68, R.I) |
| | | 16 dias (art. 68, § 1º, R.I) |
| | | 24 dias (art. 68, § 1º, R.I) |

Ementa:

Institui no calendário oficial do município, a Semana do Lixo Zero e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Tarciso Kopp, em 28/06/2022.


Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

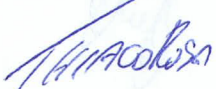
I - Relatório:

Trata-se de PL que visa instituir a “Semana Municipal do Lixo Zero, a ser realizada no mês de outubro, incluindo-a no calendário oficial”.

O PL foi protocolado nesta Casa em 31/05/2022, sendo lido em Plenário no Grande Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de junho de 2022, para a devida publicidade.

Seguindo o trâmite regimental, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Em 02 de junho de 2022, a Comissão de Constituição, Justiça e redação final, em análise preliminar do projeto de lei, verificou a necessidade de realizar duas emendas, bem como deliberou no sentido de solicitar parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do projeto e Emendas à Assessoria Jurídica da Presidência para melhor instruir a Comissão na emissão do seu parecer.







O parecer da assessoria jurídica foi exarado em 13 de junho, no sentido de ser inconstitucional em virtude de se pretender incluir a data comemorativa no calendário oficial de eventos municipais, sendo que o calendário oficial é instituído por meio de lei municipal de iniciativa do Chefe do Executivo.

Em 15/06/2022, a Comissão de Constituição e Justiça, divergindo do entendimento da assessoria jurídica da Presidência, exarou parecer favorável ao Projeto, com redação alterada pelas Emendas 001 e 002, as quais pretendem aperfeiçoar a matéria em questão.

Em 22/06/2022, conforme determinação da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado diretamente à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito, pois considerou que o projeto não incorre em aumento de despesas ao município, não sendo, portanto, necessário o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, **saneamento**, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que pretende visa instituir a “Semana Municipal do Lixo Zero, a ser realizada no mês de outubro, incluindo-a no calendário oficial.

De acordo com o projeto as comemorações alusivas à Semana Municipal do LIXO ZERO tem como objetivos: I - Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público e privado, sociedade civil organizada, escolas e os municípios; II - Fomentar a economia circular; III - Conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade; IV - Proporcionar experiências lúdicas e técnicas; V - Apoiar e incentivar o cooperativismo; VI - Oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais; VII - Favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem; VIII - Incentivar o consumo consciente; IX - Incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, ponto turísticos, entre outros pontos da cidade.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos do autor do projeto, Vereador Michel Nunes, que cita que, no Brasil, 71 milhões de toneladas de resíduos são produzidos anualmente e apenas 7 milhões deste total de toneladas são coletados.

Destaca ainda, que 80 % dos resíduos produzidos em uma cidade podem ser reciclados ou reutilizados, trazendo inúmeros benefícios para o município: diminuindo o custo por habitante, gerando empregos e renda, incentivando empreendedores, atraindo investidores e arrecadando mais impostos.

Neste sentido, destaca o proponente, ser essencial que o governo municipal apoie iniciativas referentes ao tema e que a Semana Lixo Zero, que já ocorre no município, ganhará ainda mais força ao ser prevista no calendário oficial.



Anexo ao projeto, consta ainda o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara que se posicionou no sentido de que o projeto apresenta vício de iniciativa, isso porque o Calendário Oficial de Eventos municipais é instituído por lei municipal de iniciativa do Chefe do Executivo, por se tratar de matérias atinentes à organização administrativa, nos termos do artigo 61, §1º, II, “b” da Constituição Federal.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, com redação alteradas pelas Emendas 001 e 002, adequando o projeto à correta técnica legislativa.

A Emenda 001/2022, buscou a alteração do Art. 3º do PL, com o objetivo de fazer com que a Semana Lixo Zero passe a constar na LEI Nº 4.864, DE 23 DE NOVEMBRO 2017, Lei que institui o Calendário Oficial de Eventos no Município de Imbituba, adequando o texto legal do projeto à sua Ementa, tendo em vista que esta visa instituir no calendário oficial do município a Semana Lixo Zero.

Ainda que, de acordo com a técnica legislativa, qualquer alteração em Lei tem que ser realizada de forma expressa na lei que a alterou.

Já a Emenda 002/2022, visa incluir o art. 4º no Projeto de Lei, a fim de autorizar o executivo a proceder à regulamentação da lei por Decreto, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Com as emendas apresentadas, a CCJ exarou favorável ao projeto por considerar que a nova redação do projeto com as emendas está adequada à técnica legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça, ainda, considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto.

Passo à análise do Mérito.

A proposição se reveste de inegável importância ao instituir a Semana Lixo Zero, no âmbito do município, visando uma oportunidade para a sociedade discutir sobre consumo, bem como os resíduos provenientes desse consumo, aprender sobre as boas práticas Lixo Zero e como aplicá-las no dia a dia, nos inspirando a repensar nossos hábitos e consumo.

Ainda, em um tempo de visíveis contrastes sociais é salutar o desenvolvimento de ações educativas voltadas ao aproveitamento máximo dos resíduos recicláveis e orgânicos e ao correto encaminhamento destes resíduos, visando a redução do volume de lixo produzido na cidade.

Dessa feita, em análise da proposta ora sob exame e sob a ótica das normas vigentes na seara ambiental, verifica-se a completa adequação.

No que tange às Emendas apresentadas ao projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, voto favorável às mesmas, tendo em vista que pretendem à aplicação da correta técnica legislativa ao constar a alteração expressa da Lei 4.864/2017, constando oficialmente a Semana do Lixo Zero na legislação municipal que trata do Calendário



Oficial de Eventos do Município.

Ainda que as Emendas apresentadas não interferem do objetivo principal da proposição.

Diante do exposto e, certos da conveniência do projeto, voto, no mérito, favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 5.462/2022 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.462/2022 com redação alterada pelas emendas 001 e 002.

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 28 de junho de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.462/2022 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2022.

Deivid Rafael Aquino
Presidente/Relator

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Thiago Rosa
Membro